



PREFEITURA DE MONTE MOR

LEI Nº 3250 DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a utilização de crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) no Orçamento Programa para 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.05.03 – Atenção Básica Primária da Saúde

10.301.2061.1144.02 – Custeio de Ações da Saúde - Estadual

3390.30.00 – Material de Consumo

R\$ 300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO

R\$ 300.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de excesso de arrecadação no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Mor, 09 de agosto de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

Prefeito Municipal

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

Procurador Geral do Município

Autoria: Poder Executivo

